



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 091/2025

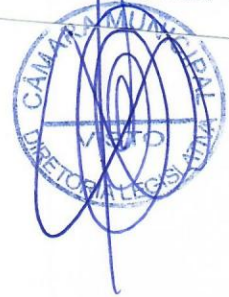


Protocolo: 061007



31/01/2025 14:46

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 92 /2025

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO, NO BAIRRO PETROVALE,
NA UNIDADE DE PLANEJAMENTO PETROVALE,
NESTE MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica denominada FINLÂNDIA, a rua com início na Rua Dubai e término sem saída, no Bairro Petrovale, na Unidade de Planejamento Petrovale, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 02 de janeiro de 2025.


Edson Leonardo Monteiro dos Santos
Léo Contador
Vereador

Justificativa

A denominação da Rua Finlândia visa garantir a eficiência dos serviços postais e administrativos, facilitando a identificação e localização de endereços. Popularmente, os moradores já utilizam esta denominação, sendo, portanto, de uso comum e amplamente conhecida pela comunidade local.

A escolha do nome "Rua Finlândia" também reflete a identidade e o espírito da comunidade, promovendo um senso de pertencimento e continuidade histórica. Essa mudança formaliza um nome já familiar para os residentes, assegurando a precisão e a consistência nos registros públicos e nos serviços essenciais, como entrega de correspondência e emergências.

Portanto, a oficialização do nome "Rua Finlândia" não só atende às necessidades práticas e logísticas, mas também valoriza e respeita a cultura e a preferência dos moradores locais.





TERMO DE ANUÊNCIA PRÉVIA

01 - DADOS DO SOLICITANTE

NOME: Edson Leonardo Monteiro - Vereador Léo Contador

TELEFONES DE CONTATO: 2010-3445 / [REDACTED]

02 - DESCRIÇÃO DA VIA OU DO LOGRADOURO PÚBLICO

NOME LOGRADOURO ATUAL:

NOME LOGRADOURO NOVO: Rua Finlândia

INÍCIO DO LOGRADOURO: Rua Dubai

TÉRMINO DO LOGRADOURO: Sem saída

BAIRRO OFICIAL: Petrovale

UNIDADE DE PLANEJAMENTO: Petrovale

03 - HISTÓRICO E JUSTIFICATIVA DO NOME

A denominação da **Rua Finlândia** vem da necessidade da população em regularizar o nome já utilizado popularmente e ter um CEP para identificação. Popularmente, os moradores já utilizam esta denominação sendo, portanto, de comum acordo a utilização do nome.

04 - TERMO DE COMPROMISSO

DECLARO:

ESTAR CIENTE DA LEGISLAÇÃO (LEI Nº 6.140, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERA A LEI Nº 909, DE 30 DE OUTUBRO DE 1969, QUE "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS", E DÁ OUTRAS) EM VIGOR QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A DENOMINAÇÃO DE VIA OU LOGRADOURO PÚBLICO.

ASSINATURA DO SOLICITANTE:

Betim, 17 de dezembro de 2024.

Edson Leonardo Monteiro dos Santos
Vereador Léo Contador

05 - PARA USO DA PREFEITURA

PARECER SEÇÃO DE CARTOGRAFIA: ☒ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO

DATA: 30/12/2024

NOME DO ATENDENTE:

RÚBRICA:

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Marcos de Fátima O. D. Santos
Seção de Cartografia
SPRTEH

